



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 2 de janeiro de 2020



Série

Número 1

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E
ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Despacho n.º 1/2020

Altera a extensão de licença concedida à sociedade denominada VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, para a gestão de resíduos de embalagens de medicamentos, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, de acordo com o Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 25 de setembro, e com a alteração às condições especiais aí previstas e estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 9592/2015, de 10 e agosto, do qual faz parte integrante.

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE,
RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS****Despacho n.º 1/2020**

Alteração da Extensão da Licença da Valormed - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., para o exercício da atividade de gestão de um sistema integrado de gestão de resíduos de embalagens (SIGREM), à Região Autónoma da Madeira

Considerando que, através do Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, foi atribuída à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., (VALORMED), a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens e Medicamentos (SIGREM), válida até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que, pelo Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 2.ª série, n.º 105, de 17 de junho de 2016, a licença para a atividade supra referida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, válida até 31 de dezembro de 2020;

Considerando que, através do Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 25 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2019, foram alteradas as condições especiais da licença, estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 9592/2015, de 10 de agosto, do qual faz parte integrante, nomeadamente os Capítulos 1, 3 e 5, no sentido de alargar o âmbito da rede de recolha VALORMED aos Locais de Venda de Medicamentos Não Sujeitos a Receita Médica;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do referido Despacho n.º 9592/2015, 10 de agosto, a licença concedida abrange todo o território nacional, sem prejuízo do exercício das competências de execução administrativa atribuídas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, o arquipélago da Madeira constitui uma Região Autónoma dotada de autonomia político-administrativa;

Considerando as competências legalmente atribuídas à Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 8.º-A/2019/M, de 19 de novembro, que aprovou a organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à VALORMED, constantes no referido Despacho n.º 9592/2015, do Secretário de Estado Adjunto e da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de agosto;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, e artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, e do artigo 9.º, n.º 1, alínea e) do Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, determino o seguinte:

- 1 - É alterada a extensão de licença concedida à VALORMED - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens e Medicamentos, Lda., através do Despacho n.º 250/2016, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 13 de junho, para a gestão de resíduos de embalagens de medicamentos, enquanto entidade gestora do sistema integrado regulado pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, de acordo com o Despacho n.º 9188/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, de 25 de setembro, e com a alteração às condições especiais aí previstas e estabelecidas no Apêndice do Despacho n.º 9592/2015, de 10 de agosto, do qual faz parte integrante.
- 2 - A presente alteração do Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e das Alterações Climáticas, aos 30 de dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)